

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 085/2021, datada de 06 de janeiro de 2021, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e / ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Às 9 horas do dia 09/03/2021 até às 9 horas do dia 22/03/2021.

1.2. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 22/03/2021.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 22/03/2021.

1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, pelo período de 12 (doze) meses;

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital;

2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sítios do Sesc/AP (www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.2.1. Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

4.2.3. Empregados do Sesc.

5. DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da Licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico será suspensa**, e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do documento de identidade:

a) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF;

b) Carta de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões;

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Conforme a Resolução N° 1.438/2020 e N° 1.456/2020, que aprovam a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3º “Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas “b”, “c” e “d” do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente.”

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado com qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes;

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.

7.5.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.4. Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do Item;

b) O Prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

d) Marca do material.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica. **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.** Ao inserir a proposta, a Licitante deverá fazê-lo de forma a **não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente**, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa;

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.5. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao (a) Pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar atenta às datas previstas para abertura das propostas e de realização da sessão pública do pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos Licitantes;

8.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, a Pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar aos Licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote** (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote);

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote** (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote), sendo consideradas, **somente, 02 (duas) casas decimais**, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

- 9.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da Razoabilidade;
- 9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;
- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital;
- 9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pela Pregoeira;
- 9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**
- 9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pela pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- 9.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas;
- 9.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- 9.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote).
- 10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.
- 10.3. Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos do site licitações-e** toda a documentação referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;
- 10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceita-la ou não no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;
- 10.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, a Pregoeira

consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP: 68.902-030, Sala da CPL;

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigido, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados;

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), bem como deverá constar obrigatoriamente na proposta escrita informação de e-mail comercial da licitante, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

12.1.1. A Licitante Vencedora poderá aceitar o acréscimo, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br;

13.2. A Pregoeira, auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– www.sescamapa.com.br no link

licitações e Compras.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para o Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**;

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a Licitante a recorrer;

14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo somente à continuidade do processamento do item ou lote objeto da disputa interrompida, mas não atingirá os demais itens/lotes, que poderão, acaso tenham ultrapassado as demais fases do processo (credenciamento, habilitação/propostas, lances, resultado), ser homologados e adjudicados pela Autoridade do SESC/DR/AP, exceto se a discussão daquele recurso for passível de alterar o resultado destes itens;

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Presidência do Conselho Regional do SESC/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou

Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

16.2 O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

16.3 O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

16.4 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.5 É permitido que outros Licitantes pratiquem o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as Licitantes interessadas inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço da licitante vencedora.

16.6 Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

16.7 O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar em valor igual ao da Licitante mais bem classificado.

16.8. No caso da Licitante Vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA AMOSTRA

17.1. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item ofertado, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), para fins de verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência;

17.2. A (s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP, CEP 68.902-030, Sala da CPL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, no horário das 9h às 11h e de às 15h às 18h (horário local);

17.3. As amostras não serão devolvidas e não deverão apresentar ônus ao Regional Sesc Amapá;

17.4. As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação;

17.5. As amostras serão analisadas pelo Setor de Requisitante da Instituição no prazo de 48 horas, dentro da especificação solicitada no detalhamento do objeto, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina;

17.6. A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada à Licitante Vencedora antes do julgamento, especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;

17.6. Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma(s) unidade fornecida;

17.7. A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente,

caso existentes e, também, pela avaliação do estado de conservação do material, a fim de verificar se estão em boas condições para o uso. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante neste Termo de Referência (tais como forma, dimensões, entre outros).

17.8. Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da amostra:

17.8.1. A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;

17.8.2. O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando-se em consideração a ordem de classificação.

17.9. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e idêntica as que serão efetivamente entregues, contendo:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Data de fabricação;
- e) Número do lote e/ou data de validade;

17.10. A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

17.11. Caso a licitante classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando a classificação.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar ao licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também poderão ser rescindidos visto a aplicação desta sanção;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela parte inadimplente;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

18.5. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

19.2. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;

19.3. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Sesc Amapá, Unidade Araxá, sito a Rua Jovino Dinoá nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030, no horário de 08h às 11 h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, em conformidade com as especificações do Pedido ao Fornecedor – PAF;

19.4. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:

19.4.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

19.4.2. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

19.4.3. O recebimento provisório e definitivo dos materiais ficará a cargo do Fiscal do Contrato juntamente com o Almoxarifado Geral do Sesc Amapá;

19.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo do material, que ocorrerá de acordo com o item 19.4.2 e satisfeito as condições abaixo:

19.5.1. Correspondência de marca/nome do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

19.5.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I) e constantes da proposta da empresa fornecedora;

19.5.3. Verificação do prazo de validade;

19.5.4. Realização de testes, caso se faça necessário;

19.5.5. Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do vendedor e do comprador Sesc/DR/AP, bem como a descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

19.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;

19.7. O prazo de validade dos produtos **não poderá ser inferior a 06 (seis) meses** contados a partir do recebimento pelo Sesc-DR/AP;

19.8. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;

19.9. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:

a) Produtos Similares;

b) Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

19.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Sesc Amapá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao prazo estabelecido para entrega, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

19.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Sesc/DR/AP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida;

19.12. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

19.13. Reserva-se ao Sesc/DR/AP o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

- 20.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 20.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 dias úteis;
- 20.1.3. Designará representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;
- 20.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;
- 20.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora.

20.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 20.2.1. Fornecer pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 20.2.2. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 20.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 20.2.4. Entregar o objeto deste edital, no prazo máximo de **05 (vinte) dias úteis**, a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF, emitido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;
- 20.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 20.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 20.2.7. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:
 - 20.2.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 20.2.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 20.2.7.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
 - 20.2.7.4. Certidão de regularidade do FGTS; e,
 - 20.2.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 20.2.8. **Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data prevista da entrega do objeto licitado;**
- 20.2.9. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;
- 20.2.10. **Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;**
- 20.2.11. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

2.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Edital;

21.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h as 1130h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

21.1.2.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

21.1.2.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

21.2. A contratante terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.

21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

21.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais e Estaduais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização;

21.4.1. A CONTRATADA, depois de notificada do descumprimento, deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento importará na sua rescisão, a critério da parte prejudicada, e o pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela parte inadimplente e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

a) Falência ou dissolução da contratada.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do fornecimento do material deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Encarregada do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, a qual será responsável pelas: comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

23.2. Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

23.2. A ocorrência de descumprimento de obrigações, condições ou qualquer fato que prejudique o cumprimento do fornecimento estará sujeito a aplicação das penalidades devidas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;
- 24.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;
- 24.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;
- 24.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;
- 24.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas;
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 24.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;
- 24.9. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;
- 24.10. O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br no link **licitações e Compras**;
- 24.11. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;
- 24.12. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;
- 24.13. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br;
- 24.14. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link **Licitações e Compras**;
- 24.15. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o

conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

24.16. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação Vigente;

24.18. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

25. DOS ANEXOS

25.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de proposta;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de conhecimento e aceitou previamente as condições da referida licitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração do Menor;
- f) **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, 05 de março de 2021.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/AP

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003**

ANEXO I

SETOR DE NUTRIÇÃO – SENUT	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS
---------------------------	---------------------	------

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para reposição de estoque do Sesc Amapá, conforme condições do Edital e deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa da aquisição do material que compõe o presente termo decorre da necessidade do Sesc Amapá repor o estoque do Almoarifado Central para atender às demandas do setor de Nutrição que tem como foco atender a Lanchonete, Restaurante, Escola SESC e os eventos sociais, de forma parcelada e frequente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc Amapá.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Comprovar através de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo de Referência.

5.2. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado pelo ente público ou privado que foi atendido, indicando CNPJ, razão social, endereço e número de contato a fim de propiciar ao Sesc/AP a possibilidade de confirmação da veracidade das informações.

5.3. Atestados que não cumprirem aos requisitos constantes na presente cláusulas são passíveis de rejeição.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	<p>BANDEJA DESCARTÁVEL REDONDA Nº 07</p> <p>Bandeja Redonda nº 07 / em papelão laminado / reforçado e impermeável / diâmetro aproximado: 35,5 cm / pacote com 10 unidades.</p> <p>Marcas de Referência: Plastleo, Ultrafest, Festcolor, Regina.</p>	PCT	40
2	<p>BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 06</p> <p>Bandeja Retangular nº 06 / em papelão laminado / reforçado e impermeável / dimensões aproximadas: 38 cm x 47 cm / pacote</p>	PCT	40

	com 10 unidades. Marcas de Referência: Plastleo, Ultrafest, Festcolor, Regina.		
3	BANDEJA DESCARTÁVEL RETANGULAR Nº 07 Bandeja Retangular nº 07 / em papelão laminado / reforçado e impermeável / dimensões aproximadas: 43 cm x 50 cm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Plastleo, Ultrafest, Festcolor, Regina.	PCT	40
4	CANUDO REFRIGERANTE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL Embalado em sachê de papel / comprimento: 260 mm / diâmetro: 5 mm / embalado individualmente / pacote com 200 unidades. Marcas de Referência: Strawplast, Plastifer, Monouso, Plascol.	PCT	150
5	CANUDO SUPER GROSSO PARA MILK SHAKES E VITAMINAS Canudo para milk shakes e vitaminas com 8 mm de diâmetro de plástico biodegradável / tamanho: 21 mm de comprimento / embalado individualmente em sachê de papel / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Strawplast, Plastifer, Theoto, Plascol e Monouso.	PCT	10
6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Reforçada / cor: branca / pacote com 50 unidades. Marcas Sugeridas: Strawplast, Sert Plast, Prafeita, Bellocopo.	PCT	2.700
7	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL DE 180 ML Cor: branca / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Copobras, Copaza, Ecocoppo, Altacoppo.	PCT	11.500
8	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL DE 250 ML Cor: branca / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Copobras, Copaza, Ecocoppo, Altacoppo.	PCT	10.000
9	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL DE 300 ML Copo transparente plástico translúcido / confeccionado em poliestireno / não tóxico / bordas arredondadas não cortantes / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Copobras, Copaza, Ecocoppo, Altacoppo.	PCT	30

10	COPO DESCARTÁVEL DE 400 ML Copo transparente plástico / com tampa reta / com furo para canudo / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Plaszom, Ecocoppo, Altacoppo, Copaza.	PCT	500
11	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA CAFÉ 50 ML Pacote com 100 unidades / cor: branca. Marcas de Referência: Copobras, Copaza, Ecocoppo, Altacoppo.	PCT	750
12	COPO DESCARTÁVEL DE SEMI ACRÍLICO 200 ML Pacote com 50 unidades / cor: transparente. Marcas de Referência: Plaszom, Plastilânia, Prafeita, Copaza.	PCT	40
13	COPO DESCARTÁVEL DE SEMI ACRÍLICO DE 300 ML PARA DESTILADOS Pacote com 50 unidades / cor: transparente. Marcas de Referência: Plaszom, Plastilânia, Prafeita, Copaza.	PCT	600
14	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Reforçada / cor: branca / pacote com 50 unidades. Marcas de Referência: Strawplast, Sert Plast, Prafeita, Bellocopo.	PCT	1.550
15.	FITA DE MEDIDORA DE ÓLEOS E GORDURAS Embalagem de plástico / frasco contendo 20 tiras de papel nas dimensões aproximadas de: 0.762 cm x 9.525 cm, com quatro faixas azuis paralelas para medição de saturação de óleo em fritadeiras. Marcas de Referência: 3M, Merck, Ootdy.	FR	20
16	FITA FILME EM PVC Rolo Bobina de Filme PVC de 28 cm de largura x 200 m de comprimento / fabricado em até 11 micras de espessura (resistente) / resinite transparente / antiembaçantes e inodoros / atendam as resoluções da ANVISA. Marcas de Referência: Tawcoplast, Ecofilm, Lusafilm, Alpfilm.	BO	160
17	FITA FILME EM PVC Rolo Bobina de Filme PVC de 30 cm de largura x 30 m de comprimento / fabricado em até 11 micras de espessura	BO	130

	(resistente) / resinite transparente / antiembaçantes e inodoros / atendam as resoluções da ANVISA. Marcas de Referência: Theoto, Lusafilm, Wyda, Banpack.		
18	FITA FILME TRANSPARENTE PARA EMBALAR PALETES. Bobina com plástico transparente de no mínimo 200 mm (0,020 micras) / med.: 50 cm x 25 m / aderente / tubo de papelão com diâmetro interno de no mínimo 3" (polegada).	BO	300
19	FÓSFORO PALITO EXTRA LONGO Material: madeira / para acender com segurança fornos, aquecedores à gás, churrasqueiras e lareiras / caixa contendo 50 fósforos de segurança. Marcas de Referência: Fiat Lux, Gaboardi, Paraná.	CX	480
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO Reforçado / cor: branca / pacote com 50 unidades. Marcas de Referência: Strawplast, Sert Plast, Prafeita, Bellocopo.	PCT	1.600
21.	GARRAFA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300 ML COM TAMPA PARA SUCOS E VITAMINAS. Capacidade: 300 ml / dimensões aproximadas: diâmetro do frasco: 52,25 mm, diâmetro do bocal: 44 mm; altura sem tampa: 162,14 mm / cor da garrafa: branca leitosa.	UND	15.000
22	GUARDANAPO DE PAPEL / TAM.: 23X22 CM Pacote com 50 guardanapos. Marcas de Referência: Scala, Snob, Elite, Santepel.	PCT	9.720
23	LUVA DE VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA. TAMANHO: G Em látex natural / elástica / anatômica / macia / alta elasticidade e resistência / bainha no punho / impermeável / levemente talcada / atendendo normas da ABNT e portaria 332/2012 do INMETRO / registro na ANVISA / cartuchos com 100 luvas descartáveis. Validade: no mínimo de 02 anos para uso a partir da data de entrega.	Cartucho	1.050
24	LUVA DE VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO	Cartucho	1.950

	<p>AMBIDESTRA. TAMANHO: M</p> <p>Em látex natural / elástica / anatômica / macia / alta elasticidade e resistência / bainha no punho / impermeável / levemente talcada / atendendo normas da ABNT e portaria 332/2012 do INMETRO / registro na ANVISA / cartuchos com 100 luvas descartáveis.</p> <p>Validade: no mínimo de 02 anos para uso a partir da data de entrega.</p>		
25	<p>LUA DE VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO AMBIDESTRA. TAMANHO: P</p> <p>Em látex natural / elástica / anatômica / macia / alta elasticidade e resistência / bainha no punho / impermeável / levemente talcada / atendendo normas da ABNT e portaria 332/2012 do INMETRO / registro na ANVISA / cartuchos com 100 luvas descartáveis.</p> <p>Validade: no mínimo de 02 anos para uso a partir da data de entrega.</p>	Cartucho	1.000
26	<p>LUVAS DESCARTÁVEIS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS</p> <p>Fabricada em plástico polietileno descartável transparente / pacote com 100 Unidades.</p> <p>Marcas de Referência: Descarpack, Luplast, Bompac, Nobre.</p>	PCT	275
27	<p>MARMITEX QUADRADA COM 03 DIVISÓRIAS</p> <p>Fabricada em alumínio / com tampa de papelão aluminizada / fechamento manual / capacidade para até 950 ml / dimensões: 215 x 250 mm / caixa com 100 unidades, em embalagem transparente.</p> <p>Marca de Referência: Wyda, Thermoprat, Multinox.</p>	CX	1.000
28	<p>MARMITEX REDONDA ISOPOR COM TAMPA</p> <p>Capacidade para até 500 ml / caixa com 100 unidades / embalagem transparente.</p> <p>Marcas de Referência: Copobrás, Ultra, Darnel, Spumapac.</p>	CX	500
29	<p>MARMITEX REDONDA Nº 07 COM TAMPA</p> <p>Fabricada em alumínio / com tampa de papelão aluminizada / fechamento manual / capacidade para 480 ml / caixa com 100</p>	CX	500

	unidades / embalagem transparente interna como proteção. Marcas de Referência: Wyda, Thermopratt, Boreda.		
30	MEXEDOR PARA CAFÉ TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL Pacote com 500 unidades. Marcas de Referência: Theoto, Billa, GoldenPlast, Strawplast.	PCT	20
31	PALITO DE DENTE Fabricado com madeira de reflorestamento / embalados separadamente / caixa com 2.000 unidades. Marcas de Referência: Theoto, Paraná, Bompack, Billa.	CX	13
32	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA PONTA REDONDA Pacote com 100 unidades / tamanho: Médio. Marcas de Referência: Gina, Theoto, Talge, Bompack.	PCT	60
33	PALITO PARA CHURRASCO DE BAMBU Pacote com 50 unidades. Marcas de Referência: Theoto, Gina, Paraná, Bompack.	PCT	400
34	PANO MULTIUSO (TIPO PERFLEX) Rolo com 300 metros / dimensões aproximadas: 28 x 50 cm / peso 35 g / cor: azul. Marcas de Referência: Soft, Bompack, Descarpack, Nobre.	RL	290
35	PAPEL INTERFOLHADO SIMPLES Pacote contendo 1.250 folhas absorventes / cor: branca. Marcas de Referência: Econoclean, Yuri, Supremo, Polar Soft.	PCT	2.800
36	PAPEL TOALHA ROLO Picotado / folha dupla / medindo: 20 x 22 cm / pacote com 02 rolos / cor: branca. Marcas de Referência: Snob, Scott, Personal, Yuri.	PCT	1.260
37	POTE COM TAMPA PETISQUEIRA Embalagem plástica descartável com até 6 divisórias / capacidade de até 1.000 ml / dimensões aproximadas: Interna: 23,5 x 4 cm e Externa: 27,5 x 4,8 cm. Marca de Referência: Galvanotek.	UND	500
38	POTE E SOBRETAMPA Caixa com 14 pacotes / pacote contendo 25 unidades / unidade	PCT	560

	de 540 ml. Marcas de Referência: Rioplastic, Plaszom, Prafesta, JBM.		
39	POTE E SOBRETAMPA Caixa com 14 pacotes / pacote contendo 25 unidades / unidade de 1.000 ml. Marcas de Referência: Rioplastic, Plaszom, Prafesta, JBM.	PCT	210
40	POTE OVAL 330 ML ACRÍLICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE Dimensões aproximadas: 4,5 cm x 15,8 cm x 10,8 cm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Starpack, Plastilândia, TrikTrik.	PCT	4.000
41	POTE OVAL 300 ML PLÁSTICO DESCARTÁVEL Dimensões aproximadas: 4,5 cm x 15,8 cm x 10,8 cm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Prafesta, Copocobras, TrikTrik, Quality Line.	PCT	4.000
42	POTE PARA SOBREMESA COM TAMPA DESCARTÁVEL Pote de 200 ml, transparente, resistente, quadrado / dimensões aproximadas: 90 x 90 x 47 mm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Rioplastic, Plaszom, Prafesta, JBM.	PCT	1.320
43	POTE QUADRADO PLÁSTICO COM TAMPA PARA BOLO NO POTE E SOBREMESAS 250 ML DESCARTÁVEL Dimensões aproximadas: 79 x 79 mm (interno) e 83 x 83 x 67 mm (externo) / caixa com 240 unidades. Marcas de Referência: Rioplastic, Plaszom, Prafesta, JBM.	CX	10
44	POTE RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA 250 ML DESCARTÁVEL Pote de 250 ml, transparente, resistente, retangular / dimensões aproximadas de 79 x 126 x 3,7 mm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Prafesta, Galvanotech, Rioplastic.	PCT	1.500
45	POTE RETANGULAR PARA SALADAS COM TAMPA ARTICULADA 500 ML Pote de 500 ml, transparente, resistente, retangular / dimensões	PCT	1.500

	aproximadas de 147x132x52 mm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Prafesta, Galvanotech, Rioplastic.		
46	PRATO ACRÍLICO PEQUENO QUADRADO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL Prato de Acrílico Descartável / tamanho: 15 cm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Prafesta, Plastilânia, Strawplast.	PCT	420
47	PRATO DE ACRÍLICO QUADRADO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL Prato de Acrílico Descartável / tamanho: 21 cm / pacote com 10 unidades. Marcas de Referência: Prafesta, Plastilânia, Strawplast.	PCT	420
48	PRATO DESCARTÁVEL PR-18 Pacote com 10 pratos / cor: branca. Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copaza, Prafesta.	PCT	7.250
49	PRATO DESCARTÁVEL PR-21 Pacote com 10 pratos / cor: branca. Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copaza, Prafesta.	PCT	4.250
50	PRATO DESCARTÁVEL PR-23 Pacote com 10 pratos / prato fundo / cor: branca. Marcas de Referência: Cristalcopo, Totalplast, Copaza, Prafesta.	PCT	4.000
51	SACO DE PAPEL DE 1KG Pacote com 500 unidades / cor: branca.	PCT	150
52	SACO PARA HAMBÚRGUER Tamanho: 16 cm x 21 cm / embalagem com 1.000 sacos plásticos. Marcas de Referência: Segplast, Regina, Buriti, Kromasa.	MILHA	35
53	SACO PARA SACOLÉ TRANSPARENTE Medindo: 5 cm x 30 cm / embalagem com 1.000 unidades. Marcas para Referência: Segplast, Regina, Buriti, Kromasa.	MILHA	60
54	SACO PLÁSTICO DE 30 KG Pacote com 100 unidades / tamanho: 50 cm x 80 cm / espessura 0,16 mm / sacos plásticos produzidos em polietileno, atóxico,	PCT	157

	inodoro e incolor.		
55	SACO ZIPADO Fechamento hermético / tarja branca para anotações / dimensões aproximadas: 12 cm x 17 cm / pacote com 100 unidades. Marcas de Referência: Wyda, Talge, Asterplas.	PCT	120
56	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA Tamanho 50 cm x 60 cm / contendo 1.000 sacolas plásticas / cor: branca. Marcas de Referência: Plaszom, Altaplast, Recipoli, Economil.	MILHA	60
57	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA Tamanho 40 cm x 50 cm / contendo 1.000 sacolas plásticas / cor: branca. Marcas de Referência: Plaszom, Altaplast, Recipoli, Economil.	MILHA	55
58	PULVERIZADOR MANUAL MULTIUSO Com jato regulável / fabricado em polietileno / apresentar resistência e durabilidade / alavanca ergonômica / capacidade: 500 ml / dimensões: 240 x 90 mm / cor: branca ou azul / peso: 0,06 kg / validade: indeterminada.	UND	500

7. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 7.2. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro BeiroI, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, conforme Pedido do fornecedor -PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;
- 7.4. O recebimento dos produtos será feito da seguinte forma:
 - 7.4.1. Provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento pelo Sesc para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
 - 7.4.2. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 7.6. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
- 7.7. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (Seis) meses contados a partir da data da sua entrega;

7.8. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:

7.8.1. Produtos Similares;

7.8.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações do Sesc:

8.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o serviço executado;

8.1.2. Efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado, após devidamente atestada a nota fiscal/fatura de acordo com as condições de pagamento e preços pactuados;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

8.2. Obrigações da contratada:

8.2.1. Fornecer os produtos do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do PAF – Pedido ao Fornecedor;

8.2.2. Fornecer os produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

8.2.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.2.4. Entregar o objeto deste termo dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

8.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

8.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

8.2.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.2.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.7.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

8.2.7.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

8.2.7.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.2.8. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando da previsão de eventual atraso na entrega;

8.2.9. Fornecer produtos livres de quaisquer tipos de vício ou características que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/AP;

8.2.10. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificar danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/AP;

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo Encarregado do Setor de Nutrição;

9.2. Durante a fiscalização, é garantido ao fiscal exigir a substituição de produtos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos listados nos itens nº 8.2.7 e seguintes;

10.2. A contratada receberá o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

10.3. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados nos itens nº 8.2.7 e seguintes, acompanhadas de documentos faltos/forjados ou quando da pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária;

10.4. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/AP o dever de pagar.

11. PENALIDADES:

11.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas, bem como o atraso na prestação, sujeita o contratado às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

12.1.4. Rescisão unilateral do contrato;

12.1.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

12.1. A proposta apresentada pelo licitante terá validade de 60 (sessenta) dias.

13. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

13.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

13.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

14.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

14.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

14.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

14.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices

específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses

Elaborado por:

Vanessa Amaro Bezerra

Nutricionista – CRN7 8037

Encarregada em exercício do Setor de Nutrição.

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão nº 21/0003**, espécie **Eletrônico nº 21/003**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

**PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003**

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 21/0003-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (*descrever objeto*), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 21/0003-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP.

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0003**, espécie **Eletrônico nº 21/003**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 21/0003**, espécie **Eletrônico nº 21/003**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

PREGÃO SESC/AP Nº 21/0003 - PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 21/003

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte um, na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO MATERIAIS DESCARTÁVEIS** para reposição de estoque do Sesc/DR/AP;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 34 da resolução 1.252/12.

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 4.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 21/0003-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

6. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:

- 6.1. O valor total do Registro de Preço é de R\$ 0.000,00 (valor por extenso);
- 6.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

Item	Descrição do material	Marca	UND.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						R\$ (...)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;
- 7.2. A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;
- 7.3. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;
- 7.4. O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue somente no setor de Almoxarifado do Sesc Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h;
- 7.5. Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.6.1. **Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.6.2. **Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

- provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.7. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades com o presente instrumento contratual, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;
 - 7.8. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
 - 7.9. A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
 - 7.10. O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;
 - 7.11. O Prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses contados da data entrega ao Sesc/DR/AP;
 - 7.12. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
 - 7.13. O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:
 - 7.13.1. Produtos Similares;
 - 7.13.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;
- 8.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;
- 8.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste instrumento ao Sesc/DR/AP, dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;
- 8.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;

- 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;
- 8.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;
- 8.1.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 8.1.14. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
- 8.1.15. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;
- 8.1.16. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de nutrição/SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;
- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 9.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 9h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 9h às 11h, devendo o proprietário da empresa apresentar carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa mais documento oficial com foto;
- 9.1.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 9.1.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 9.2. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 9.2.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 9.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.4. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;
- 9.5. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 9.6. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

10. DA REGULARIDADE FISCAL:

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:
- 10.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 10.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 10.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 10.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 10.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pela **Encarregada do Setor de Nutrição**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 11.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 11.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

12. DAS PENALIDADES:

- 12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Perda do direito à contratação;
 - 12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;
- 12.2. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;
- 12.3. A contratada deixará de ter o seu preço registrado quando:
 - 12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;
 - 12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;
- 12.4. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 12.4.1. Advertência;

- 12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- 12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;
- 12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 12.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

13. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

- 13.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

14. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1. A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

15. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 15.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios como: notas fiscais comprovando aumento de valor de compra e certidões de regularidade, conforme item 10.1;
- 15.2. Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
 - 15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

16. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:

- 16.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do

Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

- 16.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

17. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

- 17.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.
- 17.2. Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;
- 17.3. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;
- 17.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

18. DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for;
- 18.2. E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2021.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do Sesc/DR/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da (...).
CONTRATADA

VANESSA AMARO BEZERRA

Encarregada em exercício do Setor de Nutrição
Fiscal do Contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS SANTOS

Gestor de Contratos – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

2. _____

CPF: